

01/06/2023

**CÁLCULO DO REAJUSTE POR FORÇA DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 488/2022 – ANS**

O contrato número **1068 – PLANO APOSENTADO E DEMITIDO**, que se enquadra na **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 488/2022** da Agência Nacional de Saúde – ANS, terão os valores das contraprestações pecuniárias (mensalidades) reajustadas:

A sinistralidade apresentada no período ficou acima do equilíbrio contratual de 75%, assim o índice de reajuste financeiro a ser aplicado e utilizado foi o da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, visando a garantia e manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Diante do acima exposto, o percentual de reajuste aplicado foi de **9,63% (nove inteiros e sessenta e três décimos percentuais)**.

DEPARTAMENTO COMERCIAL

2023

